

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	13
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	18

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 049/2023

Protocolo: SEI nº 24.0.000000166-6
013/2023

Dispensa de Licitação nº

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e CEJI
ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 049/2023, decorrente da dispensa de licitação (nº 13/2023), firmado em 03.08.2023, para fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Pato Branco, nos termos do artigo 129, I c/c artigo 130, I da Lei Estadual nº 15.608/2007.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Protocolo: SEI nº 24.0.000002086-5

Dispensa de Licitação nº 017/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e GUDER
COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

Objeto: Fornecimento de água mineral em galão de 20L para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Foz do Iguaçu-PR.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor do estimado do Contrato: R\$9.413,72 (nove mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) - Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação / água mineral.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024 – VERSÃO 07

Protocolo SEI n.º: 24.0.000000913-6.

Objetivo: O Plano de Contratações Anual é o conjunto das contratações planejadas pelos Órgãos Técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná e autorizadas pelo Comitê de Contratações cuja execução ocorrerá no mesmo exercício da autorização ou em exercícios subsequentes.

Fundamento: Art. 10 e art. 7º, Anexo II, ambos da Resolução DPG n.º 375/2023.

Versão: 07

Quantidade de contratações autorizadas: 119.

Valor total estimado das contratações: R\$ 42.326.455,27 (quarenta e dois milhões e trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Data da aprovação da versão pelo Comitê de Contratações: 07/11/2024.

Data da homologação da versão pelo Defensor Público-Geral: NA.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS

Presidente do Comitê de Contratações em exercício

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025 – VERSÃO 00

Processo SEI n.º: 24.0.000001818-6.

Objetivo: O Plano de Contratações Anual é o conjunto das contratações planejadas pelos Órgãos Técnicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná e autorizadas pelo Comitê de Contratações cuja execução ocorrerá no mesmo exercício da autorização ou em exercícios subsequentes.

Fundamento: Art. 10 da Resolução DPG n.º 375/2023.

Versão: 00

Quantidade de contratações autorizadas: 044.

Valor total estimado das contratações: R\$ 13.013.943,74 (treze milhões e treze mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Data da aprovação da versão pelo Comitê de Contratações: 24/10/2024.

Data da homologação da versão pelo Defensor Público-Geral: 14/11/2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 651, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba e de Defensorias Públicas de substituição da 1ª região, e os/as defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região – Edital DPG nº 111/2024

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 19/2022, que regulamenta as substituições automáticas, a atividade de substituição e auxílio e a atuação dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções;

CONSIDERANDO o Edital nº 111/2024 e o contido no Processo SEI! n.º 24.0.000002258-2,

RESOLVE

Dos Órgãos de Execução Lotados em Defensorias Públicas Itinerantes da Região Metropolitana de Curitiba

Art. 1º. Designar a defensora pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE**, titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 47ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 2º. Designar a defensora pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES**, titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 33ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 34ª Defensoria Pública da 1ª região para os feitos da 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba.

Art. 3º. Designar o defensor público **LEONARDO ALVITE CANELLA**, titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 25ª Defensoria Pública da 1ª região.



Art. 4º. Designar a defensora pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI**, titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 38ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 5º. Designar a defensora pública **MARIANA GONZAGA AMORIM**, titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 32ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 6º. Designar a defensora pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN**, titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 35ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 34ª Defensoria Pública da 1ª região para os feitos da 13ª a 16ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba.

Art. 7º. Designar a defensora pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO**, titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 43ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 8º. Designar o defensor público **THIAGO MAGALHÃES MACHADO**, titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 42ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 9º. Designar o defensor público **TIAGO BERTÃO DE MORAES**, titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 29ª Defensoria Pública da 1ª região.

Dos Órgãos de Execução Lotados em Defensorias Públicas de Substituição da 1ª Região

Art. 10. Designar a defensora pública **CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

Art. 11. Designar a defensora pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para a 3ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 12. Designar o defensor público **VINÍCIUS SANTOS DE SANTANA**, titular da 6ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para a 70ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 97ª Defensoria Pública da 1ª região.

Dos defensores/as públicos/as substitutos/as lotados/as na 1ª Região

Art. 13. Designar a defensora pública substituta **AMANDA OLIARI MELOTTO**, lotada na 1ª Região, para a 20ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 44ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para



o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 45ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 14. Designar o defensor público substituto **DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA**, lotado na 1ª Região, para a 19ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 90ª Defensoria Pública da 1ª região e tabelaridade da 92ª Defensoria Pública da Regional e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 89ª Defensoria Pública da 1ª região e para o passivo da 93ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 15. Designar a defensora pública substituta **ELEONORA LAURINDO DE SOUZA NETTO**, lotada na 1ª Região, para a 9ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 75ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB).

Art. 16. Designar o defensor público substituto **GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO**, lotado na 1ª Região, para a 7ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 16ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 17. Designar a defensora pública substituta **MARCELA FERNANDES PEREIRA**, lotada na 1ª Região, para a 8ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 18ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 18. Designar a defensora pública substituta **MARISA FONSECA BARBOSA**, lotada na 1ª Região, para a 5ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 84ª Defensoria Pública da 1ª Região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 85ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 19. Designar o defensor público substituto **RICARDO ALVES DE GÓES**, lotado na 1ª Região, para a 4ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 46ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 20. Fica revogada a Resolução DPG n.º 571/2024.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor em 18 de novembro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



EDITAL Nº 111/2024

Escolha de conteúdo das Defensorias Públicas Itinerantes e de Substituição

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 019/2022, que regulamenta as substituições automáticas, a atividade de substituição e auxílio e a atuação dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções,

CONVOCA

Os/as membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba, os defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição da 1ª região, e os defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região a comparecerem ao **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES E DE SUBSTITUIÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA a ser realizado de forma online, através do link <https://meet.google.com/dzd-vbpt-pie>, no dia 11 de novembro de 2024, às 10h30.**

Art. 1º. Todos os/as membros/as que estiverem na situação mencionada acima estão automaticamente inscritos/as no procedimento aqui tratado.

§1º. Participarão do procedimento os/as defensores/as públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes e de substituição, ainda que em fruição de período de licença-prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos/às demais defensores/as públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§2º. Na hipótese de estar o/a defensor/a público/a em férias ou impossibilitado de comparecer, deverá ser representado via procuração, ou enviar a preferência de vagas para o e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br até as 17h do dia anterior à realização do procedimento.



§3º. Caso o/a defensor/a público/a não compareça ao procedimento e não proceda conforme o parágrafo anterior, será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos, ou, no caso de substituição, abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

Art. 2º. Cada membro/a deverá, na seguinte ordem, apresentar sua escolha de conteúdo:

- I - defensores/as públicos/as itinerantes, seguindo o critério de antiguidade;
- II - defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição, seguindo o critério de antiguidade;
- III - defensores/as públicos/as substitutos/as, seguindo o critério de antiguidade.

Parágrafo único. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

Art. 3º. A delimitação das matérias ordinárias e extraordinárias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante e de substituição será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 4º. As matérias destinadas à escolha pelos/as defensores/as públicos/as itinerantes e de substituição correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

Tabela com 18 linhas

3ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família e sucessões das varas descentralizadas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
16ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família e infância e juventude nas Varas Descentralizadas do Pinheirinho, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente
18ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família e infância e juventude nas Varas Descentralizadas do Sítio Cercado, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelaridade da família de Santa Felicidade
25ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara da Infância e da Juventude e Adoção da comarca de Curitiba, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente
29ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba
32ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e aos 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, e as respectivas Turmas Recursais, da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 12ª, 13ª, 14ª e 24ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba

33ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial da 1ª à 8ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, bem como 4ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba e respectiva Turma Recursal

35ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial 17ª a 25ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba e respectiva Turma Recursal

38ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 5ª Vara de Família, os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 1ª Vara de Família, e acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba

42ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 3ª Vara de Família, e os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 5ª Vara de Família, e o acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba

43ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas de Sucessões da Comarca de Curitiba, o acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba, e os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 4ª Vara de Família

44ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB) e nas varas privativas de júri em Curitiba

46ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB), e nas varas privativas de júri em Curitiba

47ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB), bem como na propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no foro central de Curitiba, das mulheres em situação de violência, e nas varas privativas de júri em Curitiba

70ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba

75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares

84ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões e registros públicos da comarca de Colombo e tabelaridade da 86ª Defensoria Pública da regional

90ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à área de infância e juventude cível e infracional da comarca de São José dos Pinhais e tabelaridade da 92ª Defensoria Pública da Regional

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais membros/as, defensores/as substitutos/as



ou titulares de ofícios de substituição, para escolha do que defensorias públicas disponíveis, o conteúdo será definido em designação própria, a partir da data constante deste edital.

Art. 5º. Outras questões que surgirem no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Defensora Pública-Geral em exercício

RESOLUÇÃO DPG Nº 660, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa extraordinariamente defensores públicos para substituição - Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Luís Gustavo Fagundes Purgato para exercício de função na Administração Superior e os afastamentos de defensores/as públicos/as do setor cível de Curitiba para usufruto de férias e licenças, conforme Processo SEI! n.º 24.0.000002057-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 20 a 25 de novembro de 2024 e de 7 a 10 de janeiro de 2025, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 26 a 30 de novembro de 2024 e de 22 a 31 de janeiro de 2025, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª região.



Art. 3º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **TIAGO BERTÃO DE MORAES**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 3 a 19 de novembro de 2024; de 11 a 19 de dezembro de 2024 e de 11 a 21 de janeiro de 2025, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 4º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **TATHIANE BARBIERI CHIAPETTI**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 7 a 8 de novembro de 2024, para a 28ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 5º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **FELIPE GRINGS DIAS**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 11 a 19 de novembro de 2024, para a 30ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 116/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento de defensores/as públicos/as no setor Cível de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados/as em realizar designações extraordinárias para substituição, junto às seguintes Defensorias Públicas:

Tabela com 5 linhas e 3 colunas

DEFENSORIA PÚBLICA EM SUBSTITUIÇÃO	TITULAR	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO
31ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 21ª,	Luís Gustavo Fagundes Purgato	01/12/2024 a 10/12/2024



22ª, 23ª e 25ª Varas Cíveis e 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 1ª, 10ª e 11ª Vara Cível e 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba (Acompanhamento Cível e Fazenda Pública)		
27ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para atender às 4ª, 5ª, 18ª, 19ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 8ª, 9ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba (Acompanhamento Cível)	Nize Lacerda Araujo Bandeira Kowalski	20/01/2025 a 24/01/2025
29ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba (Acompanhamento Cível)	Tiago Bertão de Moraes	27/01/2025 a 15/02/2025
32ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e aos 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, e as respectivas Turmas Recursais, da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 12ª, 13ª, 14ª e 24ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba (Acompanhamento Cível)	Mariana Gonzaga Amorim	07/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º. Os períodos das designações tratadas neste edital abrangerão todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

§1º. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.



§2º. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação de mais de um período, desde que as datas de substituição não sejam colidentes.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 26 de novembro de 2024, às 14h, através do link: <https://forms.gle/GEetjBtSyUTRCEUf7>.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 101/2024/PES/DPPR

Concede Licença por doença em pessoa da família a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº119 de 19 de novembro de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Concede Licença por doença em pessoa da família a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
ANNA PAULA RISTAU DE BASTOS MODOS	ANALISTA	89781248	07	19/11/2024 a 25/11/2024

Curitiba, 21 de novembro de 2024.



DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 102/2024/PES/DPPR

Concede Licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº120 de 08 de novembro de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada.

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
MARCELA DE OLIVEIRA ORTOLAN	ANALISTA	80313322	15	08/11/2024 a 22/11/2024

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 103/2024/PES/DPPR

Concede Licença saúde a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº121 de 16 de novembro de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a defensora pública abaixo relacionada:



Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	DEFENSORA	63228966	30	16/11/2024 a 15/12/2024

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

Extrato

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 90037/2024**

Contratação 020/2024 – PCA/2024 - DPE-PR

Objeto: Aquisição de suporte pedestal de chão para televisão de 32 a 75 polegadas, conforme especificação do Termo de Referência.

A participação nesta dispensa eletrônica será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrada ao Compras.gov.br, plataforma oficial de compras do Governo Federal.

Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG: 929443/DE 90037/2024.**

Acolhimento das propostas: Início: 25/11/2024 Fim: Horário de abertura da sessão.
Abertura da sessão pública: 29/11/2024, das 08:00 horas às 18:00.
(Horário de Brasília – DF).

Acesso ao aviso: www.defensoriapublica.pr.def.br e www.gov.br/pncp/



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Nº 027/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de PARANAÍ e NATHAN ROSSI RODRIGUES.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de PARANAÍ e NATHAN ROSSI RODRIGUES, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: O voluntário prestará os serviços às terças-feiras.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

DIRETORIA DE PESSOAS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

PORTARIA 104/2024/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio ao defensor público do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio ao defensor público abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DÍAS	PERÍODO
LAURO GONDIM GUIMARAES	DEFENSOR	139815521	03	11/12/2024 a 13/12/2024

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 105/2024/PES/DPPR

Concede afastamento por luto a servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por luto a servidora pública abaixo relacionado:

Tabela com 5 colunas e 2 linhas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
CRISTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	ANALISTA	90981641	15	19/11/2024 a 03/12/2024

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 106/2024/PES/DPPR

Concede Licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº10 de 18 de novembro de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
IARA BIASSIO TELLES BAUER	ANALISTA	80313322	14	18/11/2024 a 01/12/2024

Curitiba, 22 de novembro de 2024.



DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 32/2024/CORNÉLIO PROCÓPIO/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a) em compensação dos dias de atividade em substituição

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, nos períodos de **14/11/2024 a 24/11/2024** a Defensora Pública **JULIA ARPINI LIEVORE** substituiu automaticamente a Defensora Pública **MARIA LUIZA LOPEZ VALVERDE**, em razão da fruição de férias, nos termos da **PORTARIA DPPPR-CP 13-2024**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Julia Arpini Lievore** nos dias **28/11/2024 e 29/11/2024**, a fim de compensar **02** dias de atividades exercidas em substituição.

Cornélio Procópio, 01 de novembro de 2024.

RAÍSSA DIAS ZAIA
Defensora Pública do Estado do Paraná

PORTARIA 056/2024/ALMIRANTE TAMANDARE/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em



compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **20/12/2023 a 22/12/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Anna Carolina Carneiro Leao Duarte** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **RESOLUÇÃO DPG Nº 316/2023 - Plantão de Custódia**; **CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Anna Carolina Carneiro Leao Duarte** no(s) dia(s) **03/12/2024** a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Plantão de Custódia**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2024.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2024

CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
Defensor Público Coordenador

PORTARIA 03/2024 /DESCENTRALIZADAS CIC/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.



A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DAS SEDES DESCENTRALIZADAS DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **18/02/2023 a 22/02/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **Resolução 2º Subdefensoria nº 60/2022**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** no(s) dia(s) **22/11/2024**, a fim de compensar **1** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do Plantão de Custódia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 21 de novembro de 2024.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO

Defensora Pública Coordenadora em exercício das Sedes Descentralizadas de Curitiba



PORTARIA CMB/DPPR/DPP Nº 015/2024

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em regime de plantão

A COORDENADORA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **20/12/2023 a 22/12/2023**, a Defensora Pública **AMANDA OLIARI MELOTTO** foi designada para o regime de plantão no recesso judiciário, nos termos da **RESOLUÇÃO DPG 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração; **CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Público(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Amanda Oliari Melotto**, nos dias **02/12/2024 e 03/12/2024**, a fim de compensar **2** dia de atividades exercidas em regime de plantão.

Curitiba, 4 de novembro de 2024.

AMANDA ZANARELLI MERIGHE

Defensora Pública

Coordenadora da sede da Casa da Mulher Brasileira e Juizados Especiais de Violência Doméstica



PORTARIA CRD/CLAS.ESP Nº 017/2024

Altera programação anual de férias de assessor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Defensor Público infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GRAZIELLA VALVASSORI PORTO RIBAS VOLPI	ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2023 a 31/12/2023	03/12/2024	18/12/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao Defensor Público infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GRAZIELLA VALVASSORI PORTO RIBAS VOLPI	ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2023 a 31/12/2023	02/12/2024	17/12/2024

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

MAURÍCIO FARIA JUNIOR

Defensor Público Coordenador da Classe Especial em exercício

PORTARIA 016/2024/CMB/DPPR

Suspende Portaria n. 011/2024 CMB/DPPR



A COORDENADORA DA SEDE DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, no uso de suas atribuições da Instrução Normativa nº 40/2020,

CONSIDERANDO o Edital Nº 111/2024 - Escolha de conteúdo das Defensorias Públicas Itinerantes e de Substituição;

CONSIDERANDO que o Defensor Público David Alexandre De Santana Bezerra mudará de setor a partir do dia 18.11.2024, em decorrência do Edital nº 111/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender a Portaria CMB/DPPR/DPP Nº 011/2024, que autorizou o afastamento do Defensor Público David Alexandre de Santana Bezerra, nos dias 18/11/2024 e 19/11/2024, a fim de compensar 2 dias de atividades exercidas em substituição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Curitiba, 14 de novembro de 2024.

AMANDA ZANARELLI MERIGHE
Defensora Pública
Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira

